ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 228, de 14 de Maio de 1954.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Govêrno do Estado um terreno de 200m por 154m, sito na vila de Nova Petrópolis, neste município.

ORESTES JOSÉ LUCAS, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao Govêrno do Estado, um terreno de 200 metros por 154 metros, sito na vila de Nova Petrópolis, neste município.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º, deverá ser feita sob a condição de o Govêrno do Estado, com recursos próprios ou obtidos da União Federal, construir uma "ESCOLA PARA DÉBEIS FÍSICOS".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a doação de que ora se trata, caso as obras não sejam iniciadas dentro de um ano a partir desta data ou não seja o terreno empregado para o fim desta doação ou fim correlato.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 14 de Maio de 1954.

ORESTES JOSÉ LUCAS
Prefeito Municipal